Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 26.371 **Data** 30.09.2002

Projeto de Lei nº 32/2002

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza doação de dois patinetes elétricos à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 07/10/2002 ... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ... a ... votos

Pompéia, 04/11/2002

... Presidente

Aprovado por ... a ... votos

Rejeitado por ... a ... votos

Pompéia, .../.../...

... Presidente

Autógrafo N.o 35/2002

Lei N.o 2.009 **de** 6/11/2002

Observações:

Arquivado em .../.../...

... Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 26 de setembro de 2002.

OFÍCIO 721/GP/2002

P.L. nº 32/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA A DOAÇÃO DE DOIS PATINETES ELÉTRICOS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A doação dos dois patinetes elétricos reveste-se de relevante interesse social e vem de encontro aos princípios fundamentais do Município na implementação de medidas que possibilitem a realização concreta do bem-estar e da segurança da população, devendo, dentro dos limites legais e orçamentários, colaborar com os órgãos das esferas federal e estadual, neste caso com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, no desenvolvimento das ações ostensivas e preventivas dos soldados integrantes do 1.° Pelotão de Pompéia, visando garantir a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio público, encontrando o necessário respaldo na Lei Orgânica do Município de Pompéia (artigos 1.° e 7.°) e na lei federal n.° 8.666/93 (artigo 17, II, "a").

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Às comissões competentes 30/09/2002

A Sua Excelência o Senhor Presidente
VALDEMIR LOPES FERREIRA
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
27 SET 2002
Recebido

Proc. 26.371

Telefone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040 - www.pompeia.sp.gov.br - pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.° /2002

AUTORIZA A DOAÇÃO DE DOIS PATINETES ELÉTRICOS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, dois patinetes elétricos avaliados no dia 18 de setembro de 2002 em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, destinados à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, princípios consagrados no artigo 144 da Constituição Federal e artigo 139 da Constituição Estadual.

Parágrafo único - A doação é feita para que a Polícia Militar utilize os patinetes elétricos para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhes forem dados destinação diversa da qual está expressa neste artigo.

ARTIGO 2.° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de setembro de 2002, 74.° da Fundação,
63.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 32/2002

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Autoriza doação de dois patinetes elétricos à Polícia Militar do Estado de São Paulo"

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo solicitar desta Casa autorização para o Poder Executivo alienar, por doação pura e simples, dois patinetes elétricos à Polícia Militar.

A Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 17 dispõe que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escola de outra forma de alienação. A Lei não exige que para um bem móvel ser alienado necessita de autorização legislativa, como é o caso de bens imóveis.

Da mesma forma esta exigência também não está disposta na Lei Orgânica do Município de Pompéia, que determina que uma doação só será permitida para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante justificado pelo Executivo.

Desta forma, entendemos que para o Município doar dois patinetes para a Polícia Militar, não há necessidade de autorização legislativa.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Sala das Comissões, em 1° de novembro de 2002.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

Eurípedes Avelar
Membro Com.Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro Com.Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Membro Com. Finanças

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro Comissão Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro Comissão Finanças